



## EDITAL Nº 131/2024

Referente ao Aviso nº 207/2024, publicado no DOE de 12/12/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2025.1, do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (PPGHIS), ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus V da UNEB em Santo Antônio de Jesus**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 327/2005, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício Nº. 324-03/2006, emitido em 14 de junho de 2006, com vistas ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, igualmente distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

### 1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local tem como objetivo principal capacitar graduados em História e áreas afins para o ensino e a pesquisa. Compreende o cumprimento de disciplinas, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, o tirocínio docente, o exame de qualificação e a dissertação de mestrado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.2. O Curso de mestrado acadêmico em História Regional e Local é presencial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 26 (vinte e seis) créditos, mediante disciplinas obrigatórias (8 créditos), disciplinas optativas (4 créditos), seminários de pesquisa, tirocínio docente e atividades acadêmicas (4 créditos), orientação e elaboração de dissertação (10 créditos), além da prova de proficiência em língua estrangeira, do exame de qualificação e da defesa pública de dissertação.

A Área de Concentração do PPGHIS está referenciada ao campo da história regional e local, segundo tendências teóricas e metodológicas que acompanham os paradigmas contemporâneos da historiografia. Compreende um campo de análise que estabelece, de forma sistêmica, a relação entre local, regional e global, em que o local é considerado



unidade de conhecimento ou objeto delimitado de estudo, tendo em vista serem as experiências humanas implicadas na historicidade de suas particularidades e singularidades, sem perder de vista o conjunto da sociedade. Assim, estudar o local é provocar um caminho mais inclusivo da história, ao considerar unidade de conhecimento ou espaço delimitado de análise nas diferentes dimensões das vivências e experiências humanas no tempo, que compreendem grupos, comunidades, relações pessoais e familiares, trajetórias coletivas e individuais, no complexo campo de forças sociais, políticas, culturais, econômicas, institucionais, imbricadas na teia das disputas e convivências nos mundos do trabalho, no campo e nas cidades, nas relações de gênero, raciais, tradições, práticas associativas, etc., contribuindo para a consolidação de novos recortes temáticos que valorizem estudos da cultura material e imaterial, das relações socioeconômicas, políticas e raciais, a partir das perspectivas locais e regionais.

Linha I - Estudos Regionais: Campo e Cidade: compreende investigações históricas e/ou historiográficas que analisam a cidade e o campo, como espaços que se complementam historicamente. Os estudos regionais analisam a “região” em sua historicidade e investigam as dimensões tanto macro quanto microscópicas do universo social, tendo como estudo, sobretudo os movimentos políticos, de poder, culturais, religiosos, sociais dos lugares bem como a memória dos sujeitos em suas experiências cotidianas. Assim, a região e o local apresentam-se como construções históricas, como resultado da ação e dos interesses dos grupos políticos e sociais que constroem o espaço, o local e a região.

Linha II - Estudos sobre Trajetórias de Populações Afro-brasileiras: reúne pesquisas vinculadas à História Social e Cultural da escravidão e do contexto escravista no Brasil e na África, além das suas reverberações no pós-abolição, integrando uma diversidade de sujeitos que compõem o mosaico da sociedade brasileira na formação das identidades das populações afro descendentes, através de estudos sobre experiências socioculturais e políticas, trajetórias de famílias e comunidades, biografias, memórias, vivências cotidianas, mundos do trabalho, religiosidades, festividades, racismos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)**

2.1. Poderão se inscrever candidatos(as) portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar



no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. Poderão se inscrever estudantes de graduação regularmente matriculados, em História e áreas afins da Universidade do Estado da Bahia, que tenham cursado pelo menos 80% da carga horária total do curso e que comprove média conceitual equivalente a 7,0 nas disciplinas cursadas.

2.3. O(A) candidato(a) poderá candidatar-se a até 02 (duas) disciplinas.

2.4. O(A) candidato(a) só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os(as) candidatos(as) que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.5. O(A) candidato(a) deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina e a motivação para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.6. Período: **De 23 de dezembro/2024 a 17 de fevereiro/2025**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.7. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local <http://www.ppghis.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.8. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia **18 de fevereiro de 2025** no portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local <http://www.ppghis.uneb.br>.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o semestre 2025.1 totaliza 50 (cinquenta) vagas no geral, sendo 10 (dez) vagas para cada disciplina ofertada, conforme tabela abaixo.



DISCIPLINA	EMENTA	VAGAS TOTAL
<b>LINHA I</b> <b>Memória, Narrativa e Oralidade</b> Carga Horária: 30h Código: PPHRL105 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quinta-Feira – Matutino	História e fontes orais. Dimensões teóricas dos estudos da oralidade, lembrança e esquecimento. A narrativa oral como possibilidade para pesquisas acerca de representações sociais, cultura e imaginário.	10
<b>LINHA I</b> <b>Religião e Religiosidades</b> Carga Horária: 30h Código: PPHRL109 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quinta-Feira - Matutino	Partindo de posicionamento agnóstico, histórico e pluricultural, cabe a esta disciplina aprofundar discussões teórico-metodológicas acerca de fenômenos religiosos e de instituições religiosas com base no pensamento de teóricos clássicos das ciências humanas e sociais, bem como a produção intelectual recente de repercussão nacional e internacional.	10
<b>LINHA I</b> <b>Gênero e História</b> Carga Horária: 30h Código: PPHRL110 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quinta-Feira – Matutino	Gênero como categoria de análises das diferenças sociais, históricas e culturalmente construídas. O conceito de gênero e suas implicações para uma história das mulheres. Crítica à produção do conhecimento histórico androcêntrico, com vistas a problematizar uma história pretensamente neutra e universal. Feminismos pós-coloniais e decoloniais. Gênero e suas intersecções com raça/etnia, classe, sexualidade.	10
<b>LINHA II</b> <b>Escravidão e Liberdade: estudos comparativos sobre o pós-abolição na Bahia</b> Carga Horária: 30h Código: PPHRL202 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quarta-Feira – Vespertino	Numa perspectiva comparativa, a disciplina aborda os diversos processos de abolição da escravidão no Brasil e em outras regiões das Américas. Discute e analisa a bibliografia sobre o tema e busca avaliar como, ao longo dos últimos anos, a questão vem sendo abordado por diversos historiadores. Discute as implicações do fim da escravidão sobre as populações negras, livres e libertas nas regiões de passado escravista. Por fim, apresenta diversas possibilidades de estudos e abordagens sobre as trajetórias de escravos e libertos após a abolição na Bahia e no Brasil.	10



DISCIPLINA	EMENTA	VAGAS TOTAL
<b>LINHA II</b> <b>Quotidiano e memória da escravidão</b> Carga Horária: 30h Código: PPHRL302 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quarta-Feira – Matutino	Estudo da escravidão e da vida dos libertos. Fontes e procedimentos metodológicos para análises históricas da sociedade escravista e das lutas negras pela cidadania, nas dimensões do trabalho, da memória, da resistência escrava, da cultura, considerando experiências de libertos através de estudos de caso e trajetórias coletivas e individuais.	10

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as) que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos(as) da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Os(As) demais candidatos(as) concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os(As) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% (cinco por cento) para candidatos(as) indígenas; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) quilombolas; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) ciganos(as); 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% (cinco por cento) para candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes(as) candidatos(as) deverão



atender aos requisitos apresentados no Art. 4<sup>a</sup> da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.9. O(A) candidato(a) que não atender aos critérios da reserva de vagas e sobrevagas, será automaticamente remanejado para a demanda social.

#### **4. DAS COTAS**

4.1. Atendendo à Resolução CONSU n° 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% (quarenta por cento) das vagas para negros(as). Estes(as) candidatos(as) deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4<sup>a</sup> da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste Edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, “Os (As) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo”.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local <http://www.ppghis.uneb.br>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o(a) candidato(a) com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato(a) concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.



5.3.1. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no BAREMA (ANEXO I)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve ter sido atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos(as) estrangeiros(as), que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.5. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (ANEXO V).

5.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato(a) a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO IV), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.7. Imagem digitalizada em PDF de Documentos fornecidos pela Secretaria Acadêmica que comprovem que o(a) discente está devidamente matriculado no último ano e que cursou o mínimo de 80% da carga horária total do curso (Apenas para Graduandos(as)).

5.8. Imagem digitalizada em PDF do Histórico da graduação comprovando média conceitual equivalente a 7,0 nas disciplinas cursadas (Apenas para Graduandos(as)).

5.9. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de residência.

5.10. Imagem digitalizada em PDF de uma foto 3x4

5.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

## **6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

6.1. O(A) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298,



de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições**

A homologação das inscrições será realizada com base na conferência da documentação exigida neste Edital, sendo esta etapa eliminatória.

### **7.2. 2ª ETAPA: Avaliação dos Currículos Lattes**

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores presentes no BAREMA (ANEXO I).

### **7.3. 3ª ETAPA: Avaliação das justificativas e motivações**

A avaliação das justificativas e motivações é eliminatória e serão observadas as argumentações e fundamentações sobre as razões acadêmicas, sociais, políticas e culturais da escolha da disciplina (ANEXO II).

## **8. DO RECURSO**

8.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (ANEXO III) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: [mestradohistoria@uneb.br](mailto:mestradohistoria@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso etapa de homologação, Recurso etapa de avaliação dos Currículos Lattes, Recurso etapa de avaliação das justificativas.**

8.2. O(A) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.





8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppghis.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, para que possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1. A 1ª etapa, relativa à homologação das inscrições, é eliminatória; a 2ª etapa, relativa a avaliação dos Currículos Lattes, é classificatória; e a 3ª etapa, relativa a avaliação das justificativas e motivações é eliminatória.

9.2. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros), observando o número de vagas e critérios de seleção.

9.3. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato(a), serão convocados(as) os(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.

9.4. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **11 de março de 2025**, no portal do Programa <http://www.ppghis.uneb.br>, podendo os(as) não classificados(as) requererem junto à Secretaria do Programa as suas respectivas notas e classificação finais, observando o prazo de recurso.

9.5. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os resultados de cada etapa através do portal do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br>).

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:



10.1.1 Maior nota na exposição de argumentos da justificativa e motivações;

10.1.2 Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;

10.1.3 Candidato(a) mais velho em idade.

## 11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção será realizado pelo(a) docente responsável por cada disciplina. Neste período, o(a) candidato(a) deverá consultar periodicamente o portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br>), a fim de obter informações e verificar as chamadas.

11.2. O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, disponíveis no portal (<http://www.ppghis.uneb.br>).

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem de e-mail, em data a ser divulgada. Os documentos originais devem ser apresentados no ato da matrícula. No caso dos optantes por cotas, é necessário apresentar também a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018.

## 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	23 de dezembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025
Homologação das Inscrições (1ª etapa)	18 de fevereiro de 2025
Interposição de recurso (1ª etapa)	19 e 20 de fevereiro de 2025
Resultado da análise dos recursos (1ª etapa)	21 de fevereiro de 2025



<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Resultado da Avaliação dos Currículos Lattes (2ª etapa) + Resultado da Avaliação das justificativas e motivações (3ª etapa)	25 de fevereiro de 2025
Interposição de recurso (2ª e 3ª etapas)	26 e 27 de fevereiro de 2025
Resultado da análise dos recursos (2ª e 3ª etapas) + Resultado Final Definitivo.	11 de março de 2025

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.4. O(A) candidato(a), aqui denominado(a) como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases da seleção, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.5. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art.166, Regimento Geral da UNEB.

14.6. Não será efetivada matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.



Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local.

14.7. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: [mestradohistoria@uneb.br](mailto:mestradohistoria@uneb.br).

14.8. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de dezembro de 2024.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**

**Reitora**



**ANEXO I**  
**BAREMA - CURRÍCULO LATTES**

Candidato:

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**  
**2ª Etapa – Avaliação dos Currículos Lattes**

<b>CURRÍCULO LATTES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ALCANÇADA</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Máximo de 6,0</b>	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo de 1,0</b>	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Máximo de 3,0</b>	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	



## ANEXO II

Candidato:

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) 3ª Etapa – Avaliação das justificativas e motivações

<b>ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ALCANÇADA</b>
Capacidade de argumentação, conhecimento e propriedade no que se refere à justificativa da disciplina escolhida.	6,0	
Correção gramatical, coerência e coesão textual.	4,0	
<b>TOTAL</b>	10,0	



### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus V.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local contra resultado da etapa \_\_\_\_\_ (especificar a etapa) da Seleção para alunos de matrícula especial.

A \_\_\_\_\_ decisão \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Santo Antônio de Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome social), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao ingresso como aluno de matrícula especial no Programa de Pós-Graduação  
em História Regional e Local da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo  
Seletivo 20\_\_\_\_, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU  
nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que  
sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da  
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade  
de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas  
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais  
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer  
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a  
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a  
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a  
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante





## ANEXO V

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.



## CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.



#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a



CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail [encarregadolgpd@uneb.br](mailto:encarregadolgpd@uneb.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

---

Assinatura do Candidato



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

(Se aprovado, apresentar no ato da matrícula junto aos outros documentos comprobatórios.)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao ingresso como aluno de matrícula especial no Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20\_\_\_\_, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou NEGRO(A) e me reconheço \_\_\_\_\_ (PRETO(A)/PARDO(A)).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante